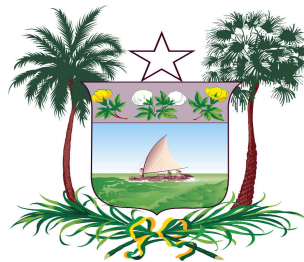


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.199 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.130, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a formação, capacitação e o treinamento das Polícias Militar, Civil e Penal e do Instituto Técnico e Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte para atuar nas ocorrências e medidas relacionadas à Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O órgão estadual responsável pela política pública para as mulheres, a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Norte (SEMJIDH), juntamente com o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão celebrar termo de cooperação, tendo por objetivo a formação, o treinamento e a capacitação multidisciplinar das Polícias Militar, Civil e Penal e do Instituto Técnico e Científico de Perícia do Estado do RN para atuarem em ocorrências e na adoção de medidas, em conformidade com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, com ênfase na prevenção, no acolhimento e na proteção, com vistas à garantia da integridade física e psicológica das mulheres vítimas de violência.

Art. 2º O treinamento e a capacitação multidisciplinar descritos no caput deste artigo promoverão:

I - a sensibilização, o conhecimento conceitual e jurídico, e as técnicas de abordagem e uso racional da força adaptadas ao contexto da violência doméstica e familiar, e, principalmente a verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juízes, criadas para coibir e prevenir atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre outras medidas assecuratórias insculpidas na lei supramencionada;

II - a sensibilização e o conhecimento sobre a identificação da vítima através da autodeclaração, considerando os marcadores sociais como raça, sexo e questões de vulnerabilidade social, individual e programática das vítimas e a necessidade de adequação da linguagem para que seja compatível, objetiva e de fácil entendimento.

Art. 3º Para fins de consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebradas parcerias com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública, Delegacias Especializadas ou qualquer outro órgão público ou entidade da sociedade civil que contribua com o treinamento previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. O treinamento deverá promover a capacitação em direitos fundamentais, considerando questões étnico-raciais.

Art. 4º Ao término do curso de capacitação os agentes de segurança qualificados receberão um "bóton" lilás como medida de comprovação de conclusão de curso.

§ 1º O uso do referido "bóton" pelo agente tem o condão de identificá-lo como apto a atuar nas situações que envolva a violência contra a mulher.

§ 2º Os agentes de segurança de outras forças auxiliares estaduais, poderão realizar a capacitação, desde que sejam autorizados por seus órgãos de origem e mediante a disponibilidade de vagas.

Art. 5º O Poder Executivo deste ente federativo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Maria Luiza Quaresma Tonelli
Francisco Canindé de Araújo Silva

LEI Nº 11.131, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Institui o "Dia Estadual de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo" no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, passando a integrar o calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Maria Luiza Quaresma Tonelli

LEI Nº 11.132, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Programa TransCidadania no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa TransCidadania no Estado do Rio Grande do Norte, destinado a promover os direitos humanos, o acesso à cidadania e a qualificação e humanização do atendimento prestado às pessoas transgêneros, travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º Toda pessoa tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade de acordo com sua própria identidade de gênero, independentemente do seu biológico, genético, anatômico, morfológico, hormonal, cessão ou outro sexo.

§ 2º Este direito inclui o de ser identificado de uma forma que reconheça plenamente a identidade do próprio gênero e a consonância entre essa identidade e o nome e sexo indicados nos documentos de identificação da pessoa.

§ 3º Este programa tem a finalidade de garantir aos transgêneros uma vida livre de discriminação e estigmatização, para o qual mecanismos, medidas e políticas abrangentes de prevenção, cuidado, proteção, promoção e reparação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - identidade de gênero: a experiência interna e individual do gênero de acordo com o sentimento e autodeterminação de cada pessoa, em coincidência ou não com o sexo atribuído ao nascimento, podendo envolver a modificação da aparência ou função do corpo através de meios farmacológicos, cirúrgicos ou outros, desde que seja livremente escolhidos;

II - expressão de gênero: toda externalização da identidade de gênero, como linguagem, aparência, comportamento, a roupa, as características corporais e o nome;

III - transexualidade: a pessoa que auto percebe ou expressa um gênero diferente do sexo que lhe foi atribuído no momento do nascimento, ou um gênero que não enquadrado na classificação binária do sexo masculino, independente da idade e de acordo com seu desenvolvimento evolutivo psicossocial.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei deve-se incorporar a variável "identidade de gênero" em todos os sistemas oficiais de informação estatística, incluindo censos, pesquisas domiciliares contínuas e todas as medidas públicas que revelam a variável "sexo".

Art. 3º São diretrizes do Programa TransCidadania:

I - a reparação para as pessoas transexuais que, por razões relacionadas com a sua identidade de gênero, são vítimas de violência institucional e privada, bem como, impede o pleno exercício dos direitos de livre circulação, o acesso ao trabalho e estudo por causa de práticas discriminatórias;

II - o enfrentamento à pobreza e à precarização da vida, por meio de programas de elevação de escolaridade, qualificação profissional e intermediação de mão de obra;

III - o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao preconceito, à intolerância e à discriminação contra transgêneros, travestis e transexuais e de respeito à expressão de sua identidade de gênero e ao uso do nome social, nos termos do Decreto nº 28.059, de 11 de junho de 2018;

IV - a capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos estaduais para a oferta de atendimento qualificado e humanizado a pessoas transgêneros, travestis e transexuais, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da isonomia e da não revitimização;

V - a formação cidadã em direitos humanos para o exercício da cidadania, participação popular e controle social.

Art. 4º A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos poderá ficar responsável por:

I - acompanhar e avaliar, em articulação com as demais Secretarias Estaduais, a implementação do Programa;

II - encaminhar e auxiliar os beneficiários do Programa na adesão a outros programas e ações públicas;

III - referenciar equipamentos estaduais, em especial das redes de saúde, assistência social e de apoio a mulher para atendimento e acolhimento de pessoas transgêneros, travestis e transexuais;

nº 003/2021, visando a prorrogação por 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022 a 27 de maio de 2023. VALOR GLOBAL DE R\$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), sendo 1.348,29 (mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) para o exercício financeiro de 2022 e valor total de R\$ 930,51 (novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) para a execução financeira de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.122.0100.2083.208301- Manutenção e Funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado - Elemento de despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ- Fonte de Receita: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); ALCÍLIO FREITAS VIEIRA (Contratada) - Natal/RN, 09 de JUNHO de 2022.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021- PGE/RN (PROCESSO Nº 01110020.001677/2020-12).

Extrato do I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 02/2021, celebrado entre PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE), CNPJ/MF nº 08.286.940/0001-09 e a empresa ELEVADORES MASTER LTDA. CNPJ nº 03.193.254/0001-61. DO OBJETO: Celebração do I Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 02/2021, visando a prorrogação por 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023. VALOR GLOBAL DE R\$.567,56 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2022 e valor total de R\$ 2.900,90 (dois mil novecentos reais e noventa e nove reais) para a execução financeira de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.122.0100.2083.208301- Manutenção e Funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado - Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ- Fonte de Receita: 100 - Recursos Ordinários. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUZA FILHO (Contratada) - Natal/RN, 09 de JUNHO de 2022.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO QUATRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2017

Processo nº 02010009.003269/2019-19

Unidade Gestora: CODES/SETHAS

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15

CONTRATADA: CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, situada na Rua Contra Almirante Hidelfonso Moura, nº 52, Centro, Macau/RN, inscrita no CNPJ sob o número 40.811.101/0001-67

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a suplementação financeira, no valor de R\$ 9.812,08 (nove mil oitocentos e doze reais e oito centavos), ao 4º Termo Aditivo do Contrato nº 21/2017, para cobertura das despesas contratuais referentes ao mês de dezembro de 2021.

RECURSOS FINANCEIROS: Os Recursos financeiros destinados à suplementação orçamentária do 4º Termo Aditivo, no total de R\$ 9.812,08 (nove mil oitocentos e doze reais e oito centavos), correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade 26132.08.306.3001.1939.193901 - Segurança Alimentar: Programas Café do Trabalhador e Outros

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Subelemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte do FECOP

Natal/RN, data de emissão eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PARTICIPANTE) Nº 06/2022

Processo Nº 02010027.000649/2022-71

Ata de Registro de Preços: 2.3/2022 - CRP/SEAD / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-RP/SEAD/RN

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/RN.

Vigência da Ata: 24/02/2022 a 23/02/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda de produtos de Higiene e Limpeza para a SETHAS, SINE, Casa da Cidadania, Casa do Artesão de Caicó e demais adjacências.

Da quantidade e especificações:

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	CERA LÍQUIDA - EMBALAGEM DE 5 LITROS [SUSTENTÁVEL] ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: NATURAL E BIODEGRADÁVEL; FÓRMULA À BASE DE CARNAÚBA; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES E PESADAS; AÇÃO ANTIDERRAPANTE; PROTEGE OS PISOS CONTRA ARRANHÕES E DESGASTE PELO ALTO TRÁFEGO; UTILIZADO EM VULCAPISOS, PAVIFLEX, EMBORRACHADOS, GRANITOS E CERÂMICAS; RENDIMENTO MÍNIMO DE 60M² POR LITRO; 12 MESES DE VALIDADE; EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA: CERATEKAB/LUA AZUL.	Bombona 05 litros	CERATEKAB/LUA AZUL	10	21,09	210,90
45	DISPENSER PLÁSTICO COM TRAVA, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 METROS. MARCA: NOBRE/GOEDERT.	Unidade	NOBRE/GOEDERT	20	34,53	690,60
Total Geral						901,50

Valor total: R\$ 901,50 (novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da aquisição do objeto deste processo se dará pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 26101 - 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Subelemento - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização, na Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Empresa Fornecedora: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS - Iris Maria de Oliveira - Secretária de Estado da SETHAS

Natal, 03 de maio de 2022.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB-RN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.294/0001-56, com Sede na Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Portaria 026/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS URBANOS, ESTRUTURADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, PARA EXECUTAR ATIVIDADES OU PROJETOS QUE TENHAM INTERESSE PÚBLICO, através de entidade sem fins lucrativos para gestão dos projetos e empresa executora do empreendimento, que detenha o comando quanto ao fomento da habitação no Estado do Rio Grande do Norte, conforme os parâmetros e regras que regem o Programa Casa Verde e Amarela gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e demais normas pertinentes em vigor, no momento da contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, está promovendo alterações no edital, prorrogando o prazo inicialmente previsto para o dia 15/06/2022 fica aprazado para o dia 04/07/2022 para o recebimento das manifestações de interesse. O Edital pode ser adquirido no endereço acima como também pelo email: cpl.cehab@gmail.com, a disposição de todos os interessados a partir do dia 10 de junho de 2022.

Natal, 09 de junho de 2022

SONIA MARIA HOLANDA MELO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor Presidente da CEHAB-RN

Extrato do Contrato 010/2022

Processo nº 12510004.003164/2021-75 - CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: Limpbem J H N De Melo Eireli - Melo.

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra (auxiliar de serviços gerais -10), auxiliar administrativo (07) e porteiro (06), para atender as necessidades da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB-RN. Dotação Orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0250.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 496.289,99 (Quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) na Fonte - 124, constante na OGE 2022, e o valor de R\$ 354.492,85 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) previsto para OGE 2023, totalizando o valor de R\$ 850.782,84 (Oitocentos e cinquenta reais mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), ambas na fonte 124.

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo Lei nº 13.303/2016.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 08 de junho de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - DIRETOR PRESIDENTE - CEHAB/RN e JUSTINO HENRIQUE NUNES MELO - Representante da LIMPBEM J H N DE MELO EIRELI - MELO.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PROCESSO: 03510002.001419/2021-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022 - CPL/FUNDASE

AVISO AOS LICITANTES

O Pregoeiro da Fundação de Atendimento Socioeducativo do RN - FUNDASE/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do pregão em referência para o dia 24/06/2022 às 09h: 00min (Horário de Brasília), que se realizará no COMPRASNET, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Informamos ainda que o Edital encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: www.compras.gov.br, na UASG: 453719, e também no site www.fundase.rn.gov.br, no link licitações.

Natal/RN, 09 de junho de 2022.

Francisco Elmo de Oliveira

Pregoeiro - FUNDASE - 170.119-3

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 14707137

Processo SEI Nº 08510003.001409/2022-15

COMODANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF - COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN OBJETO : Constitui objeto do presente Termo de Comodato/Cessão o uso dos bens móveis, pertencente ao patrimônio da COMODANTE, conforme "Documento Guia de Tombamento" (ID. 145225687) - "Processo Administrativo Relacionado", especificados a seguir:

a) 01 Máquina Multiprocessadora de Ensilar com capacidade de produção de até 4.200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2.000kg/h (capim) até 4.200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h. Alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B";

b) 01 Base de sustentação reboque tipo prancha, montado sobre chassis, confeccionado em perfil "U 1/8x3", assoalho em chapa 16, eixo em tubo com o2, duas rodas aro 13, pneus novos, paralamas em chapa 14, apoio regulável para nivelamento quando não acoplado. Acoplamento em "U" em chapa 5/16" com furo de o1" para encaixe do pino e transporte em trator;